

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº109/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E O BANCO DO BRASIL S.A.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral da Agência Setor Público Sergipe, Sr. **Luciano Airtton Morretto Tumelero**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF nº 023.512.109-64, doravante denominado BANCO, resolvem celebrar este 4º aditivo contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer Acréscimo de R\$ 5.168,28 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) no valor global do contrato de Prestação de Serviços nº 109/2017, correspondente a 24,959%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO

A **DESO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, com 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre os valores integrais vigentes. Os valores a serem empregados, no período ora prorrogado, são os seguintes:

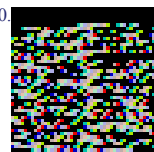
R\$ 166,89 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por processo licitatório aberto no licitacoes-e, acrescido de **R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos)** por lote disputado em sala virtual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do Contrato nº 109/2017 ora aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **DESO** publicará extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracaju (SE), 16 de julho de 2021

Pela **DESO**:

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente

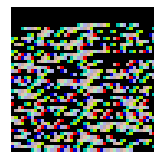
EMERSON DANTAS
DE
MENEZES:590112205
44

Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A3, cn=EMERSON
DANTAS DE MENEZES:59011220544

Emerson Dantas Menezes
Assessor Licitações e Contratos

Pelo **BANCO**:

Luciano Airton Moretto Tumelero
Gerente Geral



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

OBJETO: "Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, por permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados", referentes a serviços postais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 26.122.0044.0403.0000 FR 0101.

PRazo: 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO Nº: 102/2021

PROCESSO: 349/2021-COMPRAS.GOV-DE/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua por sua Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, vem, pela presente, apresentar justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a "Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, por permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados", referentes a serviços postais, com prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Por sua vez, o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovada a inviabilidade de competição. Com efeito, revela-se inviável a instauração de licitação para a contratação dos serviços postais em questão, haja vista que tais serviços são explorados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme dispõem o inciso X do artigo 21 Constituição Federal e o artigo 9º da Lei nº 6.538/1978. A Procuradoria Especial dos Atos e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Estado também já emitiu o Parecer nº 1.256/2014-PGE opinando pelo cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para os serviços em testilha. O preço a ser pago, por seu turno, é tabelado e tem por base a previsão de gasto para o período. A regularidade fiscal e trabalhista também restou comprovada pelas certidões apresentadas, cumpridas todas as exigências de habilitação do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993. Assim, estão atendidos os requisitos do caput e parágrafo único do mencionado artigo 26 da Lei nº 8.666/1993. Ademais, a presente contratação se sujeita apenas a parte das disposições da Lei nº 8.666/1993, porquanto no presente caso a Administração figura como simples usuária do serviço público, nos moldes do inciso II do § 3º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993. Diante do exposto, em atendimento ao previsto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 19 de julho de 2021.

TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAUJO
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICADO,
em 19/07/2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.
CONTRATADO: ESTAGIARIO **EDINALDO TAVARES DE SOUZA JÚNIOR** COM A INTERVENIÊNCIA DA IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

OBJETO: ESTAGIO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze) reais e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

PROCESSO n.º 408/2021-CONT/TEMP/PESS-DER/SE

Aracaju, 02 de julho de 2021

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

4º ADITIVO CONTRATO 109/2017//Base legal: Art. 81, Inciso II c/c §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: BANCO DO BRASIL S.A./Objeto: Alterar preço, 24,959% (Acréscimo).

1º ADITIVO CONTRATO 094/2020//Base legal: Art. 81, da Lei 13.303/2016//Contratada: SERCOL SANEAMENTO & CONSTRUÇÕES LTDA/Objeto: Prorrogar prazo, 180 dias.

Ata de Registro de Preços nº 032/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CONEXPAR - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 06 //R\$4.294.597,00//12 meses//Recurso próprio.

1º ADITIVO CONTRATO 003/2019//Base legal: Art. 81, Inciso II c/c §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA/Objeto: Alterar preço, 10% (Acréscimo) e prorrogar prazo, 120 dias.

Ata de Registro de Preços nº 032/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CCK COMERCIAL EIRELI EPP//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos, lotes 01 e 04 //R\$1.208.246,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 032/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 09 //R\$339.160,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 032/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 08 //R\$157.550,00//12 meses//Recurso próprio.

2º ADITIVO CONTRATO 088/2019//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC//Contratada: DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME/Objeto: Prorrogar prazo, 365 dias.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Contratada - ULTISOLUTE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES EMPRESARIAS; CNPJ: 11.914.935/0001-08 ; Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO AUDITORIA INTERNA EXPANDIDA. Valor: R\$ 2.280,00; Base Legal: com fulcro no Art 121, inciso II do RILC, c/c com Art 30 alínea "f", da Lei 13.303/20. Parecer 306/2021/ Herculio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Contratada - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE; CNPJ: 73.471.963/0093-65; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO MOPP (MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS). Valor: R\$ 3.450,00; Base Legal: com fulcro no Art 121, inciso II do RILC, c/c com Art 30 alínea "f", da Lei 13.303/20. Parecer 307/2021/ Herculio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 1.000 toneladas de ácido fluorsilícico, com equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem com manutenção, estes em Regime de Comodato, destinados às Unidades de Tratamento de Água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para Consumo Humano. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 20/7/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 2/8/2021 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços, dia 2/8/2021 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Licitação para Ampla Concorrência - Registro de Preços. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 305/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 311/2021, de 09/07/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a empresa PEDRO HENRIQUE BRANDÃO OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. Nº 41.415.180/0001-50, localizada na Rua Presidente Nelson Mandelar, nº 53 Bairro Ponto Novo - CEP. 49.097-000, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 312/2021, de 09/07/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a empresa JOSÉ WEIDER ALMEIDA MOREIRA - ME, C.N.P.J. Nº 40.502.949/0001-04, localizada na Avenida Pedro Calazans, nº 956, Bairro Cirurgia, CEP. 49.055-520, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 321/2021, de 14/07/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a empresa LMM - VISTORIA VEICULAR - LTDA, C.N.P.J. Nº 40.585.764/0001-00, localizada na Rua Doutor Silvério Fontes, nº 451, Bairro Cirurgia, CEP. 49.055-250, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE
SERGIPE

PORTARIA PRESID/EMDAGRO-SE Nº 116,
DE 19 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria n.º 084, de 02 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutária,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual, que homologa a Resolução n.º 25/2021, de 15 de julho de 2021, do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais - CTCAE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a partir de 20 de julho de 2021 o retorno ao trabalho presencial de todos os empregados e servidores públicos em suas unidades de lotação, observado o expediente regular e independentemente de convocação, ressalvado:

I - os que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que não tenham recebido a aplicação da 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizante contra a COVID-19 há menos de 21 (vinte e um) dias;

II - os que integram o grupo de risco da COVID-19 que não tenham recebido a aplicação da 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizantes contra a COVID-19 há pelo menos 21 (vinte e um) dias;

III - as gestantes;

§ 1º - Consideram-se integrantes do grupo de risco os portadores das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a COVID-19 constantes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

§ 2º - Os agentes públicos a que se referem os incisos I e II deverão retornar ao trabalho presencial no primeiro dia útil após decorridos 21 (vinte e um) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19, conforme registrado em carteira de vacinação a ser apresentada à CODRHU - Coordenadoria de Recursos Humanos da EMDAGRO ou no seu local de lotação;

§ 3º - Os agentes públicos a que se referem os incisos I e II que voluntariamente optarem por não se vacinar deverão retornar ao regime de trabalho presencial na data prevista no caput desta Portaria munidos de Declaração de Responsabilização de Retorno ao Trabalho Presencial, cujo modelo segue o Anexo Único da Resolução n.º 25, de 15 de julho de 2021, do CTCAE, a ser apresentada na CODRHU ou no local de lotação.